



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

LEI Nº 1002/2019.

Altera o artigo 44 da Lei Municipal nº 0906/2014 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e dá Outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 44 da Lei Municipal nº 0906/2014 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, a qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 44 O pagamento do salário família aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do município, efetuando a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência, os demais benefícios serão de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.”

Art. 2º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 0906/2014.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 16 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

